

Evolução do sistema eleitoral e dos partidos políticos no Brasil

Horácio Monteschio¹

Resumo

O presente trabalho tem por escopo a apresentação de um resumo envolvendo a sistemática eleitoral no Brasil, com os seus casuísmos implícitos e explícitos os quais de alguma forma acabaram por comprometer a real intenção dos eleitores e por via de consequência a sua representatividade. Todavia, a prática de atos que macularam as primeiras eleições no Brasil tem um fator relevante de aprimoramento do sistema e das instituições. No mesmo sentido, as agremiações políticas no Brasil, denominadas de partidos políticos trilham o mesmo caminho envolvendo a sistema eleitoral servindo de amálgama para legitimar a maioria política da época em detrimento dos eleitores. Por finalmente, nenhum sistema político eleitoral é imune a defeito e está a merecer aperfeiçoamentos, razão pela qual a jovem e exuberante democracia brasileira está a se desenvolver.

Palavras-chave: Sistema eleitoral brasileiro; partidos políticos no Brasil; democracia participativa.

Abstract

This paper aims to present a summary involving the electoral system in Brazil, with its implicit and explicit casuisms that somehow end up compromising the real intention of the voters and, consequently, their representativeness. However, the practice of acts that tarnished the first elections in Brazil has a relevant factor to improve the system and institutions. In the same sense, the political associations in Brazil, denominated political parties, followed the same path involving the electoral system, serving as an amalgam to legitimize the political majority of the time to the detriment of voters. Finally, no electoral political system is immune to defect and is deserving improvements, which is why young and exuberant Brazilian democracy is developing.

Keywords: Brazilian electoral system; political parties in Brazil; participatory democracy.

¹ Pós doutorando pela Universidade de Coimbra. Doutor em Direito pela FADISP. Mestre em Direitos da Personalidade – UNICESUMAR. Professor de Direito Administrativo e Processo Administrativo do UNICURITIBA. Professor do UNICESUMAR – Curitiba. Especialista em Direito Imobiliário e Direito Processual Civil pela EPD; Processo Civil e Direito Público, pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos; Direito Tributário, pela UFSC; Direito Administrativo, pelo IRFB; Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Integrante da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR desde 2006. Advogado. ex-Secretário de Estado da Indústria e Comércio e Assuntos do Mercosul do Estado do Paraná, ex-Secretário Municipal para Assuntos Metropolitanos de Curitiba.

1. Sistema eleitoral brasileiro

Como termo inicial, cabe consignar que após o descobrimento da “Terra de Santa Cruz”, com a chegada dos portugueses, a metrópole tinha restrito interesse em estabelecer maiores controles sobre o território, ficando evidente que o seu escopo principal era o extrativismo.

Em momento posterior, foram concedidos poderes ao denominado “governador-geral”, figura que representava o rei no território brasileiro, assim descrito por Raymundo Faoro:

A administração metropolitana se conjuga à colônia, no seu elo principal, com o governador-geral (vice-rei desde 1640, título que se tornou definitivo e de uso corrente somente depois de 1720). O governador-geral dispõe de poderes escritos de grande profundidade e alcance, embora não logre subjugar as capitanias e os focos de autoridade local, as câmaras em comando vertical e completo. A transferência definitiva do governo para o sul, com sede no Rio de Janeiro (1763), completa um ciclo de domínio, muitas vezes, contestado, desde as resistências iniciais de Duarte Coelho até às rebeldias frustradas dos poderes locais, como base nos municípios e nas Capitanias.²

Mas vale ressaltar, no aspecto histórico retratado, o fato de que os nativos locais não foram tão dóceis diante dos colonizadores como alguns livros de história assim retratam, sendo evidente que somente foram cedendo diante das debilidades ocasionadas pelas doenças que lhes eram transmitidas pelos portugueses, bem como diante da iminente escravização. De outro lado, já avançando na história no século XVII, cresceram os conflitos diante da centralização de poderes impostos pela metrópole, assim descrita por Carlos Guilherme Mota e Adriana Lopez:

Durante o século XVII, tais conflitos tornaram-se generalizados, atingindo a todos os setores da sociedade colonial. Além disso, as mudanças administrativas introduzidas pela Coroa, visando centralizar e controlar mais de perto a colônia americana, provocaram disputas entre colonos e funcionários do governo, entre colonos e jesuítas, e entre senhores de engenho e comerciantes.³

² FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Rio de Janeiro: Globo, 1987, p. 182.

³ MOTA, Carlos Guilherme; LOPEZ, Adriana. *História do Brasil: uma interpretação*. São Paulo: 34, 2015, p. 157.

Diante do avanço da colonização portuguesa no Brasil, bem como dos ideários estabelecidos em momentos próximos à Revolução Francesa, os partidos políticos assumiram contornos similares aos praticados no continente europeu. Por consequência, passou-se a exigir o estabelecimento, por igual, de formulações legislativas pertinentes ao sistema político. Como já referido acima, há uma acentuada presença de privilégios e prerrogativas concedidas aos controladores do poder político.

Nesse contexto histórico, prepondera os poderes de intervenção direta dos governadores locais, inclusive na identificação pessoal do eleitor e no fato de que o voto não era secreto. Aliado a isso, a existência do sufrágio censitário, assim conceituado por José Afonso da Silva:

Sufrágio censitário. Concede-se apenas ao indivíduo que preencha determinada qualificação econômica: posse de bens imóveis, de determinada renda ou pagamento de certa importância de imposto direto. Assim, por exemplo, estavam excluídos de votar nas eleições dos deputados e senadores do império os que não tivessem renda líquida anual de 200 mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego, e não eram elegíveis para deputados que não tivesse renda líquida de pelos menos 400 mil réis, que era uma fortuna razoável para a época. As Constituições de 1891 (art. 70, § 1º, item 1º) e de 1934 (art. 108, parágrafo único, “c”) excluíam os mendigos do direito de sufrágio – que revela aspecto censitário.⁴

Para formular uma breve consideração sobre o sistema legal eleitoral brasileiro, faz-se necessário citar eventos históricos, os quais, diante das previsões constitucionais vigentes às suas respectivas épocas, passam a compor o sistema eleitoral pátrio.

Sob a vigência da primeira Constituição no Brasil, outorgada em 1824, imposta pelo Imperador D. Pedro I, os poderes eram divididos em quatro, prevalecendo à vontade do monarca, que controlava o poder moderador, que lhe atribuía prerrogativas de subjugar os outros dois poderes.

A presença do Poder Moderador encontra-se tão bem aceita, por parte do “chefe do poder Executivo” que, até hoje no Brasil, seus contornos estão presentes, ainda que de forma camuflada, em razão da excessiva concentração de poderes em suas mãos presidenciais.

Por outro lado, eleições diretas no Brasil somente têm seu primeiro registro no final do Império, com o advento da Lei Saraiva, de 9 de janeiro de 1881. As eleições não eram propriamente ditas como diretas, pelo fato de ainda vigorar o voto censitário e não se admitir o voto feminino, no que só

⁴ SILVA, José Afonso da. *Comentário contextual à constituição*. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 218.

podia votar nas eleições primárias o brasileiro com renda líquida anual de 100 mil-réis em bens imóveis, de indústria, comércio ou emprego; também não tinha direito de voto nessas Assembleias Paroquiais: os menores de 25 anos (salvo se fossem casados, oficiais militares acima de 21 anos, ou diplomados em escola superior e os clérigos de ordens sacras, os filhos de famílias que estivessem na companhia de seus pais, salvo se fossem oficiais públicos) – a justificativa era que eles tinham sua vontade dependente da dos pais; os criados de servir (salvo os guarda-livros, caixeiros de casas comerciais e os criados da Casa Imperial que fossem de galão branco); os religiosos e membros de comunidades claustrais. Quem pudesse votar nessas eleições poderia também ser eleitor, isto é, poderia ser escolhido para votar nas eleições de segundo grau, desde que fosse também titular de renda líquida anual de 200 mil-réis em bens imóveis, de indústria, comércio ou emprego, não fosse liberto nem criminoso. Finalmente, não eram elegíveis deputados os que não tivessem renda líquida de 400 mil-réis. Observa-se, no entanto, que, na prática, essas condições econômicas eram insignificantes, que só mendigo, vadio ou inutilizado não possuía tal rendimento anual.⁵

Mas é igualmente certo que se reconhecia, então – e até um constitucionalista lúcido como Pimenta Bueno –, que o voto universal era uma utopia e “reduz sem dúvida os cidadãos a simples cifras, sem atenção às condições de inteligência e da propriedade.”⁶

Sob a vigência da Constituição de 1891, os partidos políticos eram estadualizados e não expressavam a vontade nacional. Não possuíam qualquer espécie de programa, tampouco possuíam uma atuação permanente. Nesse sentido, cabe ressaltar as afirmações formuladas por Paulo Bonavides e Paes de Andrade ao comentar a história constitucional no Brasil:

O partido político da primeira República não tinha tampouco dimensão nacional, nem a força, nem a representatividade que tiveram os conservadores e liberais do Império, cuja mensagem pelo menos alcançava indistintamente as elites do país e em seu nome alçavam ao poder. Quadros fragmentários de um sistema de bases locais e oligárquicas, essas organizações frágeis, inconstantes e esparsas que formavam o sistema partidarista da Primeira República, só tinham força para sustentar o *status quo* dos privilégios políticos da sociedade patriarcal. Restando indiferentes às massas rurais e urbanas espoliadas pelo colonialismo interno que as mantinha na semiescravidão, sem nenhum peso de ingerência política, portanto sempre marginalizadas do poder.⁷

⁵ SILVA, José Afonso da. *O constitucionalismo brasileiro: evolução institucional*. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 221.

⁶ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público brasileiro e análise da constituição do Império*. Brasília: Senado Federal, 1978, p. 190.

⁷ BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. Brasília: OAB, 2006, p. 264.

É nesse quadro de apatia democrática, vinculado às proeminências locais, que o sistema político brasileiro passou por largo espaço de tempo na sua história.

O sistema distrital de eleição majoritário, que vigorou no Brasil até a década de 1930, sendo substituído pelo sistema proporcional, foi assim descrito por Welber Agra:

Não existe mágica jurídica para melhorar a qualidade da representação política. As imperfeições decorrentes do sistema político brasileiro vão persistir tanto em um sistema eleitoral quanto no outro. Enquanto prevalecer o predomínio do poder econômico, a falta de consciência política da população e a ostensiva influência da mídia, não existirá sistema político que possa aperfeiçoar a nossa democracia. Mesmo porque até 1932 prevaleceu o sistema distrital majoritário, vigorando por quase setenta anos, sem alcançar os objetivos pretendidos. Ele foi criado pelo Decreto 842, conhecido como Lei dos Círculos, dividindo as províncias em distritos, estabelecendo a eleição de um membro por distrito. O sistema proporcional só foi criado após a Revolução de Trinta.⁸

Vinculado aos aspectos históricos, em 24 de fevereiro de 1932, o Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil edita o primeiro Código Eleitoral brasileiro através do Decreto nº 21.076. A referida codificação entra em vigor em período político conturbado em nosso país em razão da revolução constitucionalista de 1932, também conhecida como “Guerra Paulista”.

Dentro das inovações consagradas pelo Código Eleitoral de 1932, destaca-se a criação da Justiça Eleitoral, a possibilidade do voto feminino, a representação proporcional, o voto secreto e um pequeno elenco das inelegibilidades.

A passos largos, o Brasil caminha para o ideal democrático almejado, com maior participação política dos cidadãos brasileiros e o estabelecimento de mandato presidencial por 4 anos.

Dois anos após a entrada em vigor do Código Eleitoral brasileiro, a Constituição de 1934, extremamente influenciada pela Constituição Alemã de Weimar de 1919, passou a estabelecer o voto universal, secreto e incluiu o direito às mulheres de participarem das eleições.

Por sua vez, em 4 de maio de 1935, entra em vigor a Lei nº 48, a qual impõe alterações ao Código Eleitoral. Como o próprio texto legal estabelece em

⁸ AGRA, Welber de Moura. *Temas Polêmicos do Direito Eleitoral*. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 56.

sua redação, não se trata de um novo Código Eleitoral, mas sim de modificações pontuais, mantendo a regulamentação das eleições federais, estaduais e municipais.

Como garantia estava preservada a segurança do voto secreto e da representação proporcional para o legislativo.

Esse diploma legal passou a regulamentar, por sua vez, as Juntas Eleitorais para apuração das eleições municipais, como órgãos da Justiça Eleitoral. Uma de suas principais inovações foi a concessão de competência criminal aos juízes eleitorais em matérias correlatas. Sendo assim, é importante destacar a doutrina de Bonifácio Andrada sobre a composição partidária existente sobre a vigência da Lei nº 48 de 1935:

No Brasil, durante os episódios da Independência, já se constatavam facções atuantes. Durante o Império tivemos o Partido liberal e o Conservador, ambos nacionais, e na Primeira República, os partidos republicanos regionais. Após 1934 tornaram-se efêmeros, morrendo, com o golpe de 1937, quando foram dissolvidos.

A partir de 1946, tanto a antiga UDN como o PSD e o PTB representavam no seu comportamento o tipo de boa articulação dos órgãos de comando com os conclaves partidários de base.⁹

O segundo Código Eleitoral brasileiro é instituído pela Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950, a qual teve por fundamento uma nova Constituição, a de 1946. Tal texto eleitoral não recebeu, em seus preceitos normativos, os efetivos reflexos políticos do pós II Guerra Mundial. Sob a vigência desse Código e diante da pertinência sobre o tema, cabe ressaltar a doutrina de Joel José Candido:

No Código Eleitoral de 1950, editada sob vigência da Constituição Federal de 1946, o sufrágio e o voto eram, como hoje, universais e diretos, obrigatórios e secretos; havia o sistema proporcional e majoritário; as Juntas Especiais passam a ser Juntas Eleitorais, com competência para apurar as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob sua jurisdição; o eleitor tinha que requerer o alistamento, não se procedendo mais de ofício; dedicou, pela primeira vez, capítulo próprio para a propaganda partidária, restringindo ou garantindo seu exercício; deu aos juízes eleitorais competência plena em matéria criminal eleitoral, ressaltando apenas a competência originária dos tribunais; extinguiu o capítulo próprio do Ministério Público e dele só dispôs de modo ocasional e assistemático; autorizou a aplicação subsidiária e supletiva do Código de Processo Penal, mas silenciou em relação ao Código Penal.¹⁰

⁹ ANDRADA, Bonifácio de. *Ciência política: ciência do poder*. São Paulo: LTr, 1998, p. 41.

¹⁰ CÂNDIDO, Joel José. *Direito Eleitoral Brasileiro*. São Paulo: Edipro, 2001, p. 35.

Finalmente, em relação à edição de legislação codificada na seara eleitoral, registre-se a edição do vigente Código Eleitoral brasileiro, consubstanciado na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

É imprescindível e lamentável destacar o fato de que, ao vigente Código Eleitoral brasileiro, reduzidos números de matérias ficaram a ele reservadas. Há incontestavelmente um desprestígio a essa legislação, diante da presença de leis especiais as quais vêm a disciplinar a relação eleitoral no Brasil.

Ademais, mesmo diante da vigência da legislação eleitoral codificada, o que efetivamente norteou a vida política brasileira foi a imposição reiterada de legislações extravagantes. Essas, por sua vez, como é comum nas legislações não democráticas, violaram direitos e garantias individuais e políticas dos cidadãos, destacando a edição do Ato Institucional nº 2, destacado por Marcos Ranayama:

Relembre-se a edição do Ato Institucional nº 02, de 27 de outubro de 1965, que no art. 18 declarou a extinção dos partidos políticos, tais como: UDN, PTB, PSD, PCB e outros, instituindo no Brasil apenas dois partidos, ou seja, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB). O MDB convergia a oposição ao governo, que era a ARENA.¹¹

É oportuno lembrar, nesse contexto histórico, a presença de outro diploma legal, que recebeu a denominação de “Lei Falcão” Lei nº 6.339/76, a qual presta uma “homenagem” ao seu autor intelectual, o então Ministro da Justiça, Armando Falcão.

Pelo texto da Lei “Armando Falcão”, passou a ter vigência a regra casuística em relação às propagandas eleitorais transmitidas por televisão e rádio no território brasileiro. O tema nuclear do citado diploma normativo fixou-se em vedar os candidatos, de quaisquer partidos, de apresentarem as suas propostas, restringindo-se a breves dados sobre sua trajetória de vida.

A justificativa para a entrada em vigor da Lei nº 6.339/76 (Lei Armando Falcão), estava a *mens legis* de conferir a todos os candidatos indistintamente a igualdade plena no pleito eleitoral e que não haveria qualquer concessão de privilégios ou mesmo favoritismos aos disputantes do pleito eleitoral. Mas, na verdade, a citada lei tinha claro e específico interesse em frear as demonstrações de preferência apresentadas pelos eleitores aos candidatos do partido de oposição ao regime militar, o MDB.

¹¹ RANAYANA, Marcos. *Resumo de direito eleitoral*. Niterói: Impetus, 2008, p. 118.

Chega-se então à nova era democrática brasileira, com a promulgação da Constituição de 1988, que traz em seu bojo as garantias aos direitos fundamentais, agasalhados de forma pétrea, consagrados no art. 60, § 4º, da Constituição Federal. Estabeleceu ampla liberdade política e restabeleceu o equilíbrio entre os poderes da República.

Na mesma linha de pensamento, as cláusulas pétreas, em sua essência, não vedam nem de forma explícita ou mesmo implícita a possibilidade de inserção no texto constitucional de instituto de aperfeiçoamento da representação política.

O texto constitucional de 1988 estabelece a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, entendido como capacidade eleitoral ativa, “que se traduz no direito de votar, o mais importante exercício de cidadania, pois implica o poder que tem o alistado de influir na formação do governo,”¹² para os maiores de dezoito anos, estabelecendo a facultatividade para os analfabetos, os maiores de setenta anos e os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. De outro lado, não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

Caracterizando-se como direitos eleitorais passivos, entendidos como “o rol de disposições constitucionais que impõe óbice ao direito de participação no processo político (sufrágio ativo ou passivo) e ao direito de alcance das funções públicas.”¹³ Destarte, o texto constitucional traz em seu cerne as condições de elegibilidade à nacionalidade brasileira, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento eleitoral, o domicílio eleitoral na circunscrição e a filiação partidária.

Por seu turno, o mesmo texto constitucional fixa o critério etário, estabelecendo uma idade mínima para ser exercido o direito passivo de ser votado, qual seja, trinta e cinco anos para Presidente, Vice-Presidente da República e Senador; trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito e, Vice-Prefeito e, dezoito anos para Vereador, estabelecendo, ainda, como sendo inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos. A vedação em relação aos analfabetos pode ser entendida como “voto capacitário” no sistema eleitoral brasileiro, assim conceituado na doutrina de José Afonso da Silva, o qual exige que o candidato possua certo grau de instrução, ainda que mínimo:

¹² CASTRO, Edson de Resende. *Teoria e prática do direito eleitoral*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, p. 1.

¹³ SOBREIRO NETO, Armando Antônio. *Direito eleitoral: teoria e prática*. Curitiba: Juruá, 2008, p. 41.

Sufrágio capacitário baseia-se em capacitações especiais, notadamente de natureza intelectual. Dá-se, assim, o direito de voto apenas àqueles que possuem certo grau de instrução. A exigência de que o eleitor seja alfabetizado, por exemplo, constitui um mínimo de sufrágio capacitário, que a Constituição de 1988 repeliu, conferindo direito de sufrágio aos analfabetos, que têm votado sem problema algum. Mas, no seu rigor, acentua-se o sufrágio capacitário conceituando-se a exigência do indivíduo para ser eleitor ou para votar em alguma eleição, a posse de determinado grau de instrução.¹⁴

Dentro da excessiva intervenção estatal que caracteriza a matéria eleitoral no Brasil, cabe destacar a processada no interior da Lei Complementar nº 64/90, a qual

Estabelece as situações em que ficam configurados os casos de inelegibilidade, restringindo o direito passivo de ser votado a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.¹⁵

Tal legislação recebeu forte inovação com a redação que lhe acrescentou vários dispositivos por intermédio da Lei Complementar nº 135, denominada “Lei da Ficha Limpa”, de 4 de junho de 2010.

Os avanços e retrocessos do processo eleitoral brasileiro, como dito, compõem sua essência assim a exemplo da Emenda Constitucional nº 16/97. De questionável relevância, a referida Emenda Constitucional introduziu, no regime político representativo brasileiro, a possibilidade de reeleição para os cargos do Poder Executivo, até então inexistente.

Por essa inovação constitucional, que possui na sua origem o vício de beneficiar o então Presidente da República, na prática, causa saliente distorção no processo político pátrio, consubstanciada na prerrogativa concedida ao Presidente da República, aos governadores de Estado e do Distrito Federal e aos prefeitos municipais de disputarem um novo pleito.

O que macula o regime da reeleição no Brasil encontra-se fundamentado no fato de que não há qualquer restrição para o uso da “máquina administrativa”, tampouco existe uma exigência de afastamento do cargo para a disputa

¹⁴ SILVA, José Afonso da. *O constitucionalismo brasileiro: evolução institucional*. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 219.

¹⁵ MONTESCHIO, HORÁCIO. *Política Brasileira - A Crise de Representação e os Instrumentos para o Controle dos Mandatos Eletivos*. Curitiba, Juruá, 2018. p. 168.

eleitoral. Tais liberdades acabam por desequilibrar um certame, o qual deve ser equânime a todos os candidatos, ainda mais com as elevadas prerrogativas assentadas nas mãos dos ocupantes dos citados cargos políticos.

2. História dos partidos políticos no Brasil e sua representação popular

A concepção de partido político no Brasil era entendida como facção, ou com a conotação de sentido pejorativo. Na imprensa existente no Brasil em período que antecede a proclamação da independência, já haviam relatos de que os partidos separatistas ou facciosos.

No Brasil preponderava o regime escravocrata, do latifúndio agrícola, os quais estavam a impor severo atraso político em relação ao continente europeu, assim consignado por Afonso Arinos de Melo Franco:

O trabalho servil, que o grande José Bonifácio já sonhara abolir, mas cuja existência estava ligada à base econômica e à técnica da sua exploração; o sufrágio limitado pelo “status” social; a restrição à liberdade de consciência, instituindo a religião oficial do Estado e obrigando aos deputados a prática da mesma religião; e tantos outros elementos componentes da nossa organização política eram retrógrados, em relação às doutrinas mais avançadas. Não nos esqueçamos, porém, de que alguma destas doutrinas não encontraram aplicação, mesmo nos países mais progressista, senão bem depois da outorga da Carta imperial.¹⁶

Com a Proclamação da Independência em 7 de setembro de 1822, surge um governo imperial local, no qual se destacam a presença de uma corrente liberal e outra conservadora, sendo que aos primeiros assistia a pretensão de uma nova Constituição a qual não fosse outorgada, mas sim promulgada com a participação popular, que houvesse maior liberdade às províncias, que o Senado tivesse permanência temporária, que o Poder Moderador fosse usado com maior acuidade. Por outro lado, os conservadores pregavam a higidez do texto constitucional formulado pelo imperador e que lhe assegurava prerrogativas de subjugar o parlamento.

O Brasil passa por uma transformação vigorosa diante de tais eventos e outros que o sucederiam. A abertura dos portos incrementou as atividades comerciais. Por conseguinte, uma nova classe social passou a aqui residir e se constituir, a qual tentou ignorar e afrontar os “poderes locais”.

¹⁶ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *História e teoria dos partidos políticos no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1974, p. 24.

Por sua vez, cabe lembrar o fato de que na Europa, somente a partir do século XVII, constam os primeiros registros dos primeiros relatos sobre os questionamentos sobre as vantagens e desvantagens dos regimes absolutistas, que tinham predomínio na Europa, formulados por intermédio de agrupamento organizado de pessoas.

Movimentos intelectuais, com ideias oriundas do continente europeu, tais como: o liberalismo, o parlamentarismo, o constitucionalismo, a democracia, entre outros temas, passaram a permear os pensamentos por estes lados do Atlântico.

Com a Proclamação da República, a Monarquia brasileira necessitava se adequar aos movimentos políticos europeus e para tanto tratou logo de convocar uma Assembleia Nacional para que elaborasse uma Constituição ao Brasil.

Não tardou a ocorrência de divergências entre o imperador e os constituintes, a tal ponto que a Assembleia Nacional acabou por ser dissolvida. Mas a exigência constitucional ainda estava presente entre nós a ponto de, no prazo de 3 meses, o monarca veio a outorgar nossa primeira e mais longa Constituição brasileira.

O texto constitucional do Império, de 25 de março de 1824, em seu art. 90, descrevia a possibilidade de que Deputados e Senadores que iriam compor a Assembleia-Geral (Câmara dos Deputados e Senadores) dos conselhos-gerais das províncias serem eleitos de forma indireta, assim descrito por José Afonso da Silva:

Tínhamos assim, uma *eleição primária*, pela qual a massa dos cidadãos (chamados “votantes”), reunida, em Assembleias Paroquiais (tipo de Distritos Eleitorais), escolhia os eleitores de Províncias, e uma *eleição secundária* (segundo grau), para qual os eleitores de Província escolhiam os representantes da Nação (deputados e senadores) e da província (membros dos Conselhos-Gerais provinciais até o advento do Ato Adicional de 12.8.1834; daí por diante, as Assembleias Legislativas provinciais).¹⁷

É durante esse período, especificamente no ano de 1847, que se tem a instituição do “parlamentarismo às avessas” no Brasil, ou seja, instala-se no Brasil uma monarquia parlamentarista, com inspiração britânica, mas em uma posição “invertida”, pois, continuavam todos os poderes concentrados nas mãos de D. Pedro II, a exemplo do poder moderador.

O Segundo Reinado ou Segundo Império, período compreendido entre 23 de julho de 1840 e 15 de novembro de 1889, que se encerra

¹⁷ SILVA, José Afonso da. *O constitucionalismo brasileiro: evolução institucional*. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 220.

com a Proclamação da República brasileira, é marcado pela presença, no Brasil, de dois partidos políticos. Desta forma, não é possível assegurar peremptoriamente a presença de agremiações políticas em solo brasileiro antes desse lapso temporal. Esse panorama histórico passa a ser alterado no ano de 1837, quando se formaram duas agremiações, a dos Conservadores, chamada Partido Conservador (saquaremas) e a dos Liberais, chamada Partido Liberal (luzias).

Com as inovações produzidas no continente europeu no século XIX, tardou aproximadamente 100 anos para a “nossa revolução”, ou seja, a Proclamação da República no Brasil. Com esse evento histórico, fixou-se a Federação e adotou-se o presidencialismo, sendo promulgada nossa primeira constituição da República em 24 de fevereiro de 1891. Neste sentido, cabe destacar a Vamireh Chacon:

Vinha a calhar a formulação positivista comtiana dos sentimentos estamentais militares e dos interesses patrimonialistas: ‘ditadura republicana’, expressa no lema da bandeira, em si já um discurso político: ordem e progresso’. E como todo despotismo esclarecido, mais despótico que esclarecido neste caso, maior ordem e menos progresso.... É o que logo descobriram tantos os radicais jacobinos – do tipo de Silva Jardim e Raul Pompéia – quando a massa, sobretudo rural, martirizada ao máximo no holocausto de Canudos, onde os reveses das três primeiras expedições militares só serviram politicamente para deixar os moderados em paz no poder recém-conquistado e, a partir daí, por algum tempo sem as ameaças do golpismo caudilhista.

Em geral, com a Proclamação da República, o que houvera foi o revezamento do primeiro escalão imperial pelo segundo, os barões e viscondes pelos conselheiros e ex-presidentes de província: em lugar de Ouro Preto e Penedo, Rui Barbosa, Prudente de Moraes, Campos Sales e Rosa e Silva. Em alguns casos, substituição do pai Visconde pelo filho barão: os dois Rio Branco.¹⁸

Cabe ressaltar o fato de que mesmo diante da proclamação da República, já havia se instalado em nosso país um sistema de “controle” das atividades administrativas, retratadas na obra de Vitor Nunes Leal.

Por isso mesmo, o “coronelismo” é sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores

¹⁸ CHACON, Vamireh. *História dos partidos brasileiros: discursos e práxis dos seus programas*. Brasília Universidade de Brasília, 1998, p. 59.

de terras. Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária, que fornece a base de sustentação das manifestações de poder privado ainda tão visível no interior do Brasil.¹⁹

Mesmo antes da proclamação da República em 15 de novembro de 1889, já existia legalmente no Brasil o Partido Republicano Paulista, fundado durante a convenção de Itu, em 18 de abril de 1873.

O Partido Republicano Paulista nasceu e fincou sua posição de oposição à monarquia até a Proclamação da República. Tinha como objetivo básico implantar no Brasil uma federação republicana, com um alto grau de descentralização administrativa, consagrando a “Política dos Estados” idealizada por Campos Sales, que era mais conhecida como Política dos Governadores.²⁰ Destarte, o que já era uma realidade fática passa a ser institucionalizado com a criação de partidos regionalizados, confirmando a preponderância do poder local.

No Estado do Rio Grande do Sul, em 1882, nasce o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), cujos ideários estavam firmados em princípios positivistas de Augusto Comte, nos quais privilegiava a defesa das classes sociais, segurança do indivíduo, fazendo frente ao Estado. Seu principal líder e ideólogo foi Júlio de Castilhos, patrono do Rio Grande do Sul. Aliado a

¹⁹ LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova, 1997, p. 46.

²⁰ A participação do partido republicano é bastante acentuada e apresenta ponto de destaque no ato de 1870, assim consignado por Guerreiro Ramos: um dos primeiros é o manifesto de 1870 do Partido Republicano. Trata-se de um documento cuja plena inteligência só é possível a partir das condições concretas de vida naquela época. Na data de 1870, já eram bastante nítidas certas contradições entre as instituições vigentes e novas forças produtivas que buscavam o seu curso normal numa forma de organização não escravocrata. Uma considerável massa de cidadãos livres, mal-ajustados num sistema em que quase só havia lugar para senhores e escravos, carecia de posição e função da sociedade. Para se ter uma ideia da pressão política do elemento livre, compare a população do país em 1850 e em 1872. Naquele ano, para um total de 8.020.000 habitantes, havia 2.500.000 escravos e 5.520.000 pessoas livres. Em 1872, para um total de 10.112.061 habitantes, 1.510.806 eram escravos e 8.601.255 eram livres. Além de outros, este fator demográfico agia no sentido da ruptura do sistema agrário escravocrata e, portanto, do estímulo à industrialização do país, a qual, de resto, estava em processo e desde 1844, com a tarifa Alves Branco, já suscitava a resistência do setor latifundiário.

Tais contradições se refletiam nos quadros políticos e demandavam a alteração do esquema das instituições em cujo funcionamento se assegurava o predomínio dos fazendeiros. Os latifundiários garantiam o primado dos seus interesses principalmente através do Senado Vitalício, do Conselho de Estado, da centralização político-administrativa, do Poder Moderador e sua prerrogativa de irresponsabilidade e de dissolução dos pontos de estrangulamento que devem ser desfeitos, a fim de que sejam liberadas as novas tendências objetivas da sociedade imperial. É a teoria política da realidade nacional naquele momento. RAMOS, Guerreiro. *Introdução crítica à sociologia brasileira*. Rio de Janeiro : Editora UFRJ, 1995, p.81.

Borges de Medeiros, Venâncio Aires, Pinheiro Machado, Demétrio Ribeiro, Ramiro Barcelos, Assis Brasil, José Montauray, Osvaldo Aranha, José Antônio Flores da Cunha e Getúlio Vargas.

Constituindo-se outra base de sustentação ao regime denominado de “política café com leite”, representado o café dos paulistas e o leite dos Mineiros, nascem, em 1888, o Partido Republicano Mineiro (PRM), com o objetivo de representar os ideais republicanos e oligárquicos da elite agrária do estado de Minas Gerais e, no mesmo ano e sob os mesmos ideários, o Partido Republicano Fluminense (PRF), tendo como seu principal representante Nilo Peçanha, que chegou a ser presidente da República de 1909 a 1910.

Outro partido regional de expressão histórica no Brasil é o Partido Federalista do Rio Grande do Sul (PFR), cuja fundação é datada no ano de 1892, conhecido como maragatos. As principais bandeiras desse eram o federalismo e o parlamentarismo, bem como pretendiam uma ampla revisão da Constituição do Rio Grande do Sul de 1891, de orientação positivista.

Os maragatos, conhecidos pelo uso ostensivo do “lenço vermelho”, passaram a constituir forte linha de oposição aos defensores de Julio de Castilhos, a quem impunham a alcunha de “pica-paus” ou “chimangos”. Desta disputa regional resultou duas guerras civis no Estado do Rio Grande do Sul: a Revolução Federalista (1893) e a Revolução de 1923. Em 1928, em substituição ao Partido Federalista do Rio Grande do Sul, foi fundado o Partido Libertado (PL).

Na década de 1920, nasce o primeiro partido de cunho ideológico no Brasil, o Partido Comunista do Brasil (PCB), fundado em 1922, que tem por fundamento a revolução bolchevista e a III Internacional Comunista. Ao Partido Comunista brasileiro cabe a responsabilidade pela fracassada tentativa de Golpe de Estado com a Intentona Comunista de 1935, a qual ocasionou a prisão de seus principais líderes, entre eles o gaúcho Luís Carlos Prestes.

A exemplo da criação do Partido Comunista brasileiro, cuja origem e atividades estiveram sempre vinculadas às práticas perpetradas na União Soviética, e com a revolução de 1917, nasce no Brasil a Ação Integralista Brasileira (AIB) em 7 de outubro de 1932, com inspiração no Movimento Fascista italiano de Benito Mussolini, tendo entre seus fundadores Plínio Salgado e Miguel Reale.

A grande verdade sobre os comunistas no Brasil está fundada na assertiva de que o partido nunca foi um partido de massa, não conquistou o “coração brasileiro”. Diante da não conquista das ruas, do povo, seus integrantes e suas ideias foram se refugiar nas universidades brasileiras, dentro de uma classe entendida como “intelectualizada”, mas que jamais conseguiu atingir expressiva representatividade.

Aos integralistas, num primeiro momento, poderia se dizer que receberam influência do movimento Italiano dos “*camisas negras*”. Por aqui se apresentavam uniformizados com camisas e capacetes verde-oliva, as calças eram pretas ou brancas ou cáqui e as gravatas pretas. Todavia, a real inspiração foi o movimento tradicionalista em Portugal, o integralismo lusitano. Atualmente o sucessor da AIB é a FIB - Frente Integralista Brasileira -, que representa os ideais integralistas no Brasil.

Até então não havia no Brasil realmente um partido político nacional de representatividade que albergasse todo o Estado brasileiro. Essa conjuntura política vem a ser alterada com a criação do PSD: Partido Social-Democrático e do PTB: Partido Trabalhista Brasileiro. Por sua vez, cabe lembrar que, mesmo diante da presença de posições políticas antagônicas, tanto o PSD quanto o PTB eram partidos que congregavam dos mesmos ideários. Uma das principais características do PSD é encontrada na doutrina de José Carlos Brandão Monteiro e Carlos Alberto Pereira de Oliveira:

Evidentemente, as “raposas” detinham o poder interno no partido na medida em que o PSD era maciçamente apoiado pelo eleitorado de interior. Indiscutivelmente, o PSD buscava equilibrar as contendas dentro da vida política brasileira, dissipando as divergências do espaço de participação. Para Hipólito (1985), o PSD era fiador do sistema enquanto grande partido de centro. Cabe apontar que o surgimento da “Ala Moça” afasta o PSD do centro, caminhando perigosamente para a direita, enquanto a “Ala Moça” migra mais à esquerda, juntando-se aos nacionalistas de outros partidos.

Deve apontar-se que as posturas da “Ala Moça”, de Ulysses Guimarães e Renato Acher, eram de transformar a estrutura oligárquicas do partido, renovando-se a prática política e pregando a democratização do PSD. Desta forma, pode-se afirmar que o PSD era um partido de quadros, fechado à participação horizontal de seus militantes, com uma estrutura interna extremamente vertical. As grandes massas trabalhadoras, urbana e rural, não encontravam estímulo a participar do partido, sendo, simplesmente convocadas a apoiá-lo nas ocasiões eleitorais.²¹

Destarte, com a sua criação no ano de 1945, o Partido Social-Democrático (PSD) tornou-se representante legítimo das oligarquias brasileiras. Em face da sua característica de partido nacional, acabou por eleger dois presidentes do Brasil: Eurico Gaspar Dutra (1946-1950) e Juscelino Kubitschek (1956-1960) em pouco mais de 11 anos de existência

²¹ MONTEIRO, José Carlos Brandão; OLIVEIRA, Carlos Alberto Pereira de. *Os partidos políticos*. São Paulo: Global, 1989, p. 26.

legal. Tem como lideranças Juscelino Kubitschek, Eurico Gaspar Dutra, Tancredo Neves, Marechal Henrique Teixeira Lott, Cristiano Machado, Ulysses Guimarães, Walter Jobim (governador do Rio Grande do Sul), José Sarney e Ildo Meneguetti.

Por sua vez, o Partido Trabalhista brasileiro (PTB) surge com base eleitoral formada por trabalhadores urbanos e de forte penetração nos sindicatos. Os integrantes do PTB eram constantemente acusados pelos seus adversários de vinculações com os comunistas. Os trabalhistas defendiam, entre outras propostas, uma reforma urbana, o desenvolvimento do setor rural, das universidades e eram defensores do crescimento econômico. Dois presidentes da República serviram o Brasil tendo por base política o PTB: o gaúcho Getúlio Vargas (1951-1954) e João Goulart (1961-1964), que foram também seus principais líderes.

A classe média urbana brasileira vem a ser representada no ano de 1945, quando é criada a União Democrática Nacional (UDN), a qual em seus quadros reunia políticos de oposição ao Governo Vargas.

A União Democrática Nacional (UDN) foi fundada em 07/04/45 e congregou os inimigos da Revolução de 1930, os revolucionários de 1932; os “milhares de democratas inimigos do Estado Novo; elementos destacados das classes conservadora e ainda (...) admiradores das virtudes morais e cívicas do tenente-brigadeiro Eduardo Gomes.

Afonso Arinos aponta que a UDN tinha afinidade com o radicalismo francês. Segundo o deputado José Augusto, a UDN tinha as seguintes finalidades: 1 – lutar para derrubar a ditadura; 2 – elaborar a Carta Constitucional (é interessante apontar que a UDN não previa sequer uma revisão constitucional em se programa); 3 – concorrer à eleição para governadores e deputados; 4 – bater-se pela reorganização econômica e social do País.²²

De orientação conservadora, a UDN jamais teve força eleitoral em razão da pequena quantidade de integrantes da classe média no Brasil. Ademais seus integrantes eram representantes das antigas oligarquias regionais. Em seu corpo de filiados, a UDN albergava figuras exponenciais da Revolta tenentista do Forte de Copacabana de 1930, entre eles o Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, o Brigadeiro Eduardo Gomes e outras lideranças restritas da Força Aérea brasileira.

Há que se destacar o fato de que esses partidos políticos foram organizados e criados em momento concomitante ou posterior à II Guerra Mundial.

²² MONTEIRO, José Carlos Brandão; OLIVEIRA, Carlos Alberto Pereira de. op. cit. p. 26.

Portanto, a representação política é menos intensa no continente europeu, em termos comparativos com a América Latina, com destaque para o Brasil.

O Partido Trabalhista Nacional (PTN), fundado em 1945 por Romeu Campos Vidal, elegeu, cinco anos após a sua criação, em 1950, Jânio Quadros para o cargo de Presidente da República.

O Partido Socialista Brasileiro (PSB) seria fundado em 1947, em ocasião da II Convenção Nacional da Esquerda Democrática. De ideologia que mediava o socialismo marxista e a socialdemocracia, passou a constituir-se em uma alternativa ao PCB e ao PTB. Pregava a transformação da sociedade. O PSB defendia a progressiva e gradual socialização dos meios de produção, a qual deveria se realizar dentro das regras da luta democrática.

De cunho eminente regional o Partido Social Progressista (PSP), cuja fundação é atribuída ao médico Adhemar de Barros em 1946, contempla a fusão de pequenos partidos, mas que abriu ao seu criador e idealizador a possibilidade de disputar a eleição ao governo de São Paulo no ano de 1947.

A vida dos partidos políticos no Brasil sofre um hiato entre os anos de 1964 a 1985. Com a contra revolução militar de 1964, os partidos políticos foram extintos no Brasil, consoante a redação do art. 18 do Ato Institucional nº 2.²³ Por sua vez, o Ato Complementar nº 4, de 20 de novembro de 1965, passou a regular a criação, por membros do Congresso Nacional, de organizações que teriam atribuições de partidos políticos, enquanto estes não se constituem.

Dentro desse arcabouço normativo, acabou-se por instituir o bipartidarismo, sendo criado o partido governista Aliança Libertadora Nacional (ARENA) e a oposição ingressando no Movimento Democrático Brasileiro – MDB.

O partido do governo (ARENA) foi fundado no ano de 1966, compondo os seus quadros ex-integrantes da UDN, do PTN e do PSD, ou seja, políticos de várias correntes ideológicas acabaram se albergando em seus quadros. O partido que viria a dar sustentação ao governo militar, foi constituído por setores conservadores da sociedade brasileira de orientação política de direita.

As eleições passaram a ser indiretas durante o regime militar. Contando a ARENA com ampla maioria no parlamento, acabou por eleger cinco presidentes militares do Brasil: Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967); Marechal Costa e Silva (1967-1969); General Emílio Garrastazu Médici (1969-1974); General Ernesto Geisel (1974-1979); e o General João Baptista de Oliveira Figueiredo (1979-1985).

²³ Art. 18 - Ficam extintos os atuais Partidos Políticos e cancelados os respectivos registros.

Parágrafo único - Para a organização dos novos Partidos, são mantidas as exigências da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, e suas modificações.

O partido de oposição ao governo militar, Movimento Democrático Brasileiro (MDB), também fundado em 1966, reunia ex-integrantes do PTB e de outros partidos contrários à contra revolução ou em defesa de interesses próprios. O MDB é formado basicamente por integrantes oriundos dos setores liberais e da socialdemocracia e até por oportunistas políticos que cotejavam o regime militar e faziam oposição eleitoral “para ficar de bem como o povo”. A presença de um partido de oposição consagrava a ideia de um estado democrático reinante no Brasil.

Esse momento político brasileiro é relevante, pois constitui momento raro em que o Brasil experimenta a oportunidade de possuir Partidos Políticos em âmbito realmente nacional.

Destarte, no período do Brasil Colônia ou de predomínio da monarquia, o que se constata é um monopólio do império sobre as instituições e os partidos.

Após a proclamação da República, é clara a presença de partidos essencialmente regionais. Outro momento expressivo é registrado com a presença do PTB e PSD na política nacional em face de se constituírem em partidos de abrangência nacional, mas que na verdade eram representações dos políticos locais, que usavam os partidos para se legitimarem.

A presença tanto da ARENA quanto do MDB trouxe a lume o debate acalorado de propostas que tinham por objetivo aprimorar o sistema, com claro intuito de torná-lo materialmente democrático.

Com a abertura democrática no Brasil, regressam os exilados e acelera-se a queda do bipartidarismo, já que nos moldes existentes à época era incompatível a manutenção de apenas duas agremiações políticas. Portanto era inevitável que, no curto ou médio prazo, isso ocorreria. Para fazer frente ao processo democrático, foi editada a Lei Federal nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, que restabeleceu o pluripartidarismo.

No ano de 1980, foi criado o Partido Democrático Social (PDS), sucessor político do partido do governo ARENA, mantendo suas características de conservadorismo.

Em 1995 o PDS foi sucedido pelo Partido Progressista Brasileiro (PPB), para em 2003 assumir o nome de Partido Progressista (PP).

Foi fundado por Leonel de Moura Brizola, ex-governador do Rio Grande do Sul, em 10 de novembro de 1981, o Partido Democrata Trabalhista (PDT), albergando em seus quadros políticos antigos militantes do PTB que retornavam do exílio.

O PDT adotou a mesma base ideológica da antiga sigla, sendo um defensor do trabalhismo e contrário ao neoliberalismo.

Em decorrência dos movimentos trabalhistas, gerados pelas greves no setor automobilístico do ABC (Região Metropolitana de São Paulo) na década de 1970, dentro do movimento sindical e contando com forte apoio da Igreja Católica (pastoral da terra e carcerária), nasce o Partido dos Trabalhadores (PT) em 11 de fevereiro de 1982.

Descrito como sendo uma das agremiações partidárias mais importantes da esquerda na América Latina e vinculado ideologicamente com as bases socialistas e socialdemocratas, apresenta-se como uma alternativa ao neoliberalismo.

As principais lideranças do Partido dos Trabalhadores, agremiação política que elegeu dois Presidentes da República no Brasil são: Luís Inácio Lula da Silva (SP), Presidente do Brasil 2003-2010, Dilma Rousseff (RS), Presidente do Brasil 2011-2016.

O retorno à vida partidária do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) ocorre em 3 de novembro de 1981, em meio a uma disputa judicial envolvendo Ivete Vargas, sobrinha de Getúlio Vargas, e Leonel Brizola, ambos reivindicando o comando partidário ao argumento de seus respectivos históricos de lutas em nome da legenda. Saiu vencedora Ivete. Mas o Partido, a exemplo de outras legendas, não conseguiu o prestígio de momentos anteriores. Na atualidade, o PTB é um partido de cunho eminentemente regional, não despontando no cenário nacional.

A sigla que sucedeu o MDB foi o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em 30 de junho de 1981. Sem sombra de dúvidas o maior partido político do Brasil na atualidade, contando com o maior número de filiados em suas fileiras. Além desse respaldo de base, conta com expressiva força política em nível regional e nacional, mantendo-se como partido de espectro nacional.

O PMDB esteve à frente do Poder Executivo nacional por duas ocasiões: com José Sarney, que substituiu Tancredo Neves, morto antes de tomar posse, (Presidente do Brasil 1986-1990); Itamar Franco (Presidente do Brasil 1992-1994), após o *impeachment* do presidente Fernando Collor, contando ainda com o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte de 1988 Deputado Federal Ulysses Guimarães.

As divergências internas verificadas nas entranhas do PDS, principalmente com o apoio conferido a Paulo Maluf, quando candidato à Presidência da República pelo voto indireto em 1985, deram origem à formação do Partido da Frente Liberal em 11 de setembro de 1986. O PLF foi, ao lado do PSDB, um dos mais importantes partidos de sustentação do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), indicando como Vice-Presidente Marco Maciel.

Logo após o término do mandato de Fernando Henrique, diante da ascensão do governo petista, aliado à facilidade de “trocas partidárias” e do exercício exacerbado do fisiologismo, o PFL perde muitos dos seus parlamentares. Em 2007 o PFL troca de nome e passa a se chamar Democratas (DEM), sem perder sua identificação com a legenda que lhe deu origem.

Outro partido que é formado com base em movimentos dissidentes é o PSDB, fundado em 24 de agosto de 1989, o Partido Social Democrata Brasileiro (PSDB) alberga em seus quadros políticos oriundos do PMDB.

O PSDB não pode ser considerado um partido de cunho nacional, a exemplo do que ocorre com o PT e o PMDB, pelo fato de não conseguir aglutinar suas forças em nome de um candidato que seja viável nacionalmente.

As constantes divergências partidárias deixam claro que o partido é formado por lideranças regionais em franca disputa pela indicação do partido ao cargo de presidente da República. De um lado, o flanco mineiro encabeçado por Aécio Neves e, de outro, os paulistas com Fernando Henrique Cardoso, Geraldo Alckmin e José Serra, os quais, na divergência, não caminham juntos ou dissimulam uma aparente união para obtenção do retorno à chefia do Executivo Federal.

Com essa desunião, são superados pelos Petistas e Peemedebistas. Esteve à frente do Executivo Federal por dois mandatos com Fernando Henrique Cardoso, entre os anos de 1995-2002.

Originalmente fundado em 1947, o Partido Socialista Brasileiro (PSB), foi “refundado” em 01 de julho de 1988, contemplando os mesmos ideários da sua origem partidária, apresentando-se como uma alternativa entre os partidos socialistas radicais e a socialdemocracia. O PSB é um partido nitidamente regional, tendo sua maior expressão sedimentada na família de Miguel Arraes, em Pernambuco. O neto de Arraes, ex-governador de Pernambuco, morre em um trágico acidente de avião, quando candidato à Presidência da República em 2014.

O Partido Popular Socialista (PPS), fundado em 1992, tem como base as fileiras do PCB. É formado por integrantes dissidentes do PCB, os quais, após o fim do regime nas repúblicas soviéticas, deixam o socialismo e a socialdemocracia. Por igual, é um partido regionalizado.

Com a necessidade de adequação entre o discurso e a realidade, o PT, quando chegou à chefia do executivo nacional em 2003, acabou por perder expressivo número de filiados para o Partido Socialismo e Liberdade (PSol), o qual foi fundado em 2004.

O Partido Comunista Brasileiro (PCB), primeiro partido ideológico do Brasil, originalmente fundado em 1922 por Luís Carlos Prestes, mantém-se vinculado as suas bases originais de criação. Todavia, com o esfacelamento do regime comunista na União Soviética, perdeu em muito a sua atratividade para compor os seus quadros de filados. Sem que tudo isso fosse suficiente, o partido foi dividido em 1992 entre PCB e PC do B.

Tanto o PSB quanto o PC do B nunca foram partidos de massa, sendo que sua atuação se restringe a redutos fincados nos meios acadêmicos, especificamente nas universidades públicas, nas quais há uma tentativa de impor seus ideários sob o manto de um efeito multiplicador perante os discentes.

Por sua vez, o Partido Comunista do Brasil (PC do B), fundado em 1922, permaneceu na clandestinidade por mais de 60 anos em razão de divergências políticas. Retornou à legalidade em 23 de junho de 1988 com o fim da ditadura militar. O PC do B possui uma linha de pensamento menos radical da praticada pelos integrantes do PCB.

Aspectos relacionados às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável são temas estreitamente defendidos pelo Partido Verde (PV). Fundado em 1986, tem apresentado crescente progresso nas campanhas eleitorais que vem disputando nos últimos anos.

Com a fusão do Partido Liberal (PL) e do Partido Reedificação da Ordem Nacional (PRONA) foi criado o Partido da República (PR) no ano de 2006, adotando integralmente as posições do PL.

Com um viés nitidamente vinculado às questões religiosas (igreja Universal do Reino de Deus), em 2003 foi criado o Partido Republicano Brasileiro (PRB), defensor da cidadania, dos direitos humanos, das mulheres crianças e adolescentes. Ao PRB é atribuída, com a indicação do então senador José de Alencar para integrar a chapa encabeçada por Luís Inácio Lula da Silva, a vitória do petismo no Brasil nas eleições de 2002.

A Justificativa é feita com base no fato de que o candidato a vice representava a segurança da não manutenção do discurso radical do PT quando colocado em prática.

A história partidária do Brasil possui singularidades expressivas. Entre essas está a do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), o qual foi fundado em 1985 com o nome de Partido da Juventude (PJ). Em 1989 foi renomeado para PRN, ano em que elegeu Fernando Collor de Mello presidente do Brasil (1990). Após o *impeachment* de Collor, o PRN quase desapareceu. Hoje o partido que foi da reconstrução está edificado no pequeno Partido Trabalhista Cristão (PTC) assim registrado no Tribunal Superior Eleitoral desde 22 de fevereiro de 1990.

Vinculado ao discurso de extrema esquerda, o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), fundado em 1994 é o representante nacional da LIT-QI (Liga Internacional dos Trabalhadores – Quarta Internacional).

O Partido da Causa Operária (PCO) obtém seu registro no Tribunal Superior Eleitoral, no ano de 1997, formado por ex-filiados expulsos do PT. Assim como o PSTU, possui postura de extrema esquerda.

O Partido Social Cristão (PSC) recebe seu registro perante o Tribunal Superior Eleitoral em 29 de março de 1990 e tem como principais projetos a Redução da maioria penal. Posiciona-se contra a legalização do aborto e das drogas, assumindo uma postura de facultatividade do voto.

O Partido da Mobilização Nacional (PMN), fundado em 25 de outubro de 1990, assume postura em defesa da reforma agrária, temática adotada para buscar sustentação em setores sociais não alinhados aos pensamentos do Partido dos Trabalhadores.

Partido que tem forte vinculação histórica na política brasileira, o PRP teve em seus quadros de filiados o ex-governador de São Paulo, Adhemar de Barros. O partido sofreu com a extinção dos partidos políticos pelo AI-2. Por sua vez, o Partido Republicano Progressista (PRP), após a sua refundação em 29 de outubro de 1991, não obteve o prestígio de outrora.

O Partido Trabalhista do Brasil (PT do B), com registro no Tribunal Superior Eleitoral deste 11 outubro de 1994, é composto por dissidentes do PTB.

Fundado em 2 de outubro de 1997, quando obteve o registro perante o Tribunal Superior Eleitoral, o Partido Trabalhista Nacional (PTN), vincula-se a questões trabalhistas. A exemplo do PT do B, foi criado por dissidentes do PTB. Já esteve presente no cenário político nacional desde a década de 1940, com a Resolução nº 230 do Tribunal Superior Eleitoral, de 6 de outubro de 1945, que concedeu ao Partido Trabalhista Nacional o registro provisório.

Tendo como base fundamental a vinculação à ideologia do “trabalhismo participativo”, o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) sustenta em seu programa a possibilidade de interação entre capital e trabalho. O PRTB tem suas origens no (PTB) 1945–1965, no Movimento Trabalhista Renovador (MTR) 1959–1965, no Partido Trabalhista Renovador (PTR) 1992–1993 e, em 18 de fevereiro de 1997, obtém seu registro perante o Tribunal Superior Eleitoral e vem compondo o quadro de partidos políticos no Brasil.

Com força alcançada perante os movimentos carismáticos da igreja católica, o Partido Humanista brasileiro (PHS) foi criado em 1995, com a denominação de “Partido da Solidariedade Nacional” (PSN) e obteve o registro permanente em 20 de março de 1997.

De igual corrente religiosa cristã o Partido Social Democrata Cristão (PSDC) recebeu registro pelo Tribunal Superior Eleitoral em 5 de agosto de 1997.

Fundado em 30 de outubro de 1994, o Partido Social Liberal (PSL) defende a uma maior presença do Estado na economia.

No ano de 2011, ressurgiu o Partido Social Democrático (PSD) como uma dissidência ou acomodação partidária de vários políticos das mais variadas siglas. Seu principal idealizador e fundador é o ex-prefeito de São Paulo Gilberto Kassab. O partido guarda muito da ideologia dos seus tempos áureos, mas não é um partido de massa nem é nacional: é o que os outros partidos são no Brasil.

A luta armada no Brasil, representada pelo Movimento Oito de Outubro (MR-8), passa a compor quadro partidário brasileiro com a criação do Partido Pátria Livre (PPL).

Sob o apelo ecológico do Partido Ecológico Nacional, fundado em 19 de junho de 2012, possui como lemas: amizade com a natureza; todo o lixo seja reciclado; todo esgoto deve ser tratado; cada pessoa deve adotar pelo menos uma árvore; toda espécie deve ser preservada; todo rio deve ter árvores em suas margens; não deve ser tirado da natureza mais que ela possa oferecer; todo ser humano deve respeitar o seu ambiente; preservação da natureza; gratidão a Deus pela perfeição do planeta.

Sob a bandeira de redução da carga tributária, o Partido Republicano da Ordem Social (PROS), fundado em 24 de setembro de 2013, reúne em seus quadros defensores de uma maior eficiência estatal.

Um braço do sindicalismo brasileiro, o Partido Solidariedade (SD), fundado em 24 de setembro de 2013, tem sua maior expressão parlamentar no ex-presidente da Força Sindical, Paulinho da Força.

Partido Novo, fundado em 15 de setembro de 2015, defende o fim do voto obrigatório e financiamento privado de campanhas políticas.

Rede Sustentabilidade, como apregoado pela sua maior expressão Marina Silva, não é um partido de direita nem de esquerda é um partido à frente.

O Partido da Mulher Brasileira, partido que conta com pouco mais de um ano de existência.

Sob os ares do pluripartidarismo foram criados ou recriados novos partidos. Neste momento histórico do Brasil, o qual inicialmente acreditou-se que a democracia somente seria concretizada com a possibilidade de criação de siglas ou agremiações partidárias, não ocorreu o efeito desejado.

É insofismável o fato de que, com o pluripartidarismo e sua implantação, acabou por prevalecer a figura do partido regional. Configura-se, desse retorno à possibilidade de vários partidos existirem no Brasil, a prevalência de “diretórios estaduais” sem qualquer unidade de ideologia ou de cunho propositivo. O que se sobressai nas agremiações regionais são adequações e predileções em detrimento do conjunto nacional.

Uma das poucas exceções à regra de partidos regionais é encontrada no PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro e no PT – Partido dos Trabalhadores. Esse último possuía uma linha ideológica forte e intransigente até chegada ao Poder em 2003, quando teve que ajustar o discurso sindical à realidade da política nacional e internacional. Sem adentrar nas mazelas administrativas e de corrupção, tanto PMDB quanto o PT são partidos nacionais de fato e de direito. Todavia, diante dos seus equívocos foram perdendo militância e a predominância nacional, passando a se concentrar na defesa das constantes e ininterruptas acusações de corrupção praticadas pelos seus principais líderes.

Outros tantos pedidos de registro de partidos políticos estão em tramitação perante o Tribunal Superior Eleitoral, não havendo, por parte de nenhum deles, o predicado da envergadura, restando a singela obediência formal das previsões constitucionais para a concessão de seu registro.

3. Conclusões

É inquestionável a riqueza de peculiaridades que unem o sistema eleitoral brasileiro e a participação dos partidos políticos. Nesse cenário, a legislação vigente às suas respectivas épocas acabavam por legitimar o sistema e a representação partidária. É igualmente verdadeiro o fato de que não havia uma perfeita adequação entre as legislações político eleitorais aos seus respectivos textos constitucionais, exceção deve ser feita a partir da Constituição brasileira de 5 de outubro de 1988. Há muito a ser feito no sistema político e partidário no Brasil com o interesse de eliminar, ou mesmo mitigar os hiatos existentes e visíveis da adequada e racional representação política. Como provocação, cabe ressaltar o fato de que no Brasil não há um sistema de voto distrital (misto ou puro), o que compromete a representatividade do político com seus eleitores. Na atualidade os partidos políticos funcionam como representação pessoal dos ocupantes de cargos políticos e não de espaço de debate de ideias e propostas. Como uma República Federativa, inserida dentro de um sistema de governo presidencialista, o qual contempla excessiva gama de

poderes nas mãos do presidente, há uma necessidade de maior adequação e equilíbrio de forças com o intuito de aprimorar o sistema político brasileiro.

Referências

- AGRA, Welber de Moura. **Temas Polêmicos do Direito Eleitoral**. Belo Horizonte: Fórum, 2014.
- ANDRADA, Bonifácio de. **Ciência política**: ciência do poder. São Paulo: LTr, 1998.
- BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil**. Brasília: OAB, 2006.
- BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito público brasileiro e análise da constituição do Império**. Brasília: Senado Federal, 1978.
- CÂNDIDO, Joel José. **Direito Eleitoral Brasileiro**. São Paulo: Edipro, 2001.
- CASTRO, Edson de Resende. **Teoria e prática do direito eleitoral**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros**: discursos e praxis dos seus programas. Brasília Universidade de Brasília, 1998.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Globo, 1987.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **História e teoria dos partidos políticos no Brasil**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1974.
- MONTESCHIO, Horácio. **Política Brasileira - A Crise de Representação e os Instrumentos para o Controle dos Mandatos Eletivos**. Curitiba, Juruá, 2018.
- RAMOS, Guerreiro. **Introdução crítica à sociologia brasileira**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995, p.81.
- MONTEIRO, José Carlos Brandão; OLIVEIRA, Carlos Alberto Pereira de. **Os partidos políticos**. São Paulo: Global, 1989.
- MOTA, Carlos Guilherme; LOPEZ, Adriana. **História do Brasil**: uma interpretação. São Paulo: 34, 2015.
- RANAYANA, Marcos. **Resumo de direito eleitoral**. Niterói: Impetus, 2008.
- SILVA, José Afonso da. **Comentário contextual à constituição**. São Paulo: Malheiros, 2014.
- _____. **O constitucionalismo brasileiro: evolução institucional**. São Paulo: Malheiros, 2011.
- SOBREIRO NETO, Armando Antônio. **Direito eleitoral**: teoria e prática. Curitiba: Juruá, 2008.
- LEAL, Vitor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. Rio de Janeiro: Nova, 1997.